

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **FABIO VINICIUS MUNIZ**, Diretor de Relações com o Mercado da Renascença DTVM Ltda., inscrito no [REDACTED] [REDACTED], com endereço comercial na [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento nos artigos 40 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas e considerações:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser utilizada pela **BSM** segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

Parágrafo 1º – A obrigação pecuniária referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na Cláusula 1ª deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **BSM** [REDACTED] – [REDACTED] CNPJ nº 09.069.853/0001-54).



Termo de Compromisso – Relatório de Auditoria nº 664/2019

Parágrafo 1º – O **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida na Cláusula 1ª, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 3ª – O andamento da análise da irregularidade relacionada à ausência de ordens, objeto do Relatório de Auditoria Operacional nº 664/2019, ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 4ª – Uma vez cumpridas, pelo **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Processual da **BSM**, atestará seu cumprimento e a análise da irregularidade relacionada à ausência de ordens, objeto do Relatório de Auditoria Operacional nº 664/2019, será arquivada.

Cláusula 5ª – Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, será instaurado processo administrativo para apuração da irregularidade relacionada à ausência de ordens, objeto do Relatório de Auditoria Operacional nº 664/2019, nos termos do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 6ª – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Relatório de Auditoria 664/2019.



Termo de Compromisso – Relatório de Auditoria nº 664/2019

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 20 de março de 2020.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

De acordo.

São Paulo, ____ de março de 2020.



FABIO VINICIUS MUNIZ

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

RG:

Nome:

CPF/MF:

RG:



Ana Lúcia Alexandre de Sousa
Diretora ADM/TI

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



Termo de Compromisso – Relatório de Auditoria nº 664/2019

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **RENASCENÇA DTVM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 62.287.735/0001-03, com sede na Alameda Santos, 1940, 12º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01418-102, doravante denominada “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento nos artigos 40 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas e considerações:

Cláusula 1ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser utilizada pela **BSM** segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

Parágrafo 1º – A obrigação pecuniária referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na Cláusula 1ª deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **BSM** [REDACTED] – [REDACTED] – [REDACTED] CNPJ nº 09.069.853/0001-54).

BSM Supervisão de Mercados
+55 11 2565.4000
Rua XV de Novembro, 275
São Paulo / SP - 01013-001
www.bsm-supervisao.com.br

LMR/SJUR

Termo de Compromisso – Relatório de Auditoria nº 664/2019

Parágrafo 1º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida na Cláusula 1ª, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 3ª – O andamento da análise da irregularidade relacionada à ausência de ordens, objeto do Relatório de Auditoria Operacional nº 664/2019, ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 4ª – Uma vez cumpridas, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Processual da **BSM**, atestará seu cumprimento e a análise da irregularidade relacionada à ausência de ordens, objeto do Relatório de Auditoria Operacional nº 664/2019, será arquivada.

Cláusula 5ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, será instaurado processo administrativo para apuração das irregularidades objeto do Relatório de Auditoria Operacional nº 664/2019 nos termos do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 6ª – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Relatório de Auditoria 664/2019.



Termo de Compromisso – Relatório de Auditoria nº 664/2019

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 20 de março de 2020

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

De acordo.

São Paulo, ____ de março de 2020.



RENASCENÇA DTVM LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

RG:

Nome:

CPF/MF:

RG:



Ana Lúcia Alexandre de Sousa
Diretora ADM/TI

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]